



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – Descrição do objeto;**

**1.1** - Este processo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de usuários, pacientes e materiais para eventos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, para as Secretarias e demais departamentos do Município de Xaxim/ SC.

**1.2** - As especificações, unidades, quantidades e valores estimados deste objeto, estão indicados na lista anexa (anexo I) deste Termo de Referência.

**1.3** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

### **2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

O Município de Xaxim ainda não possui catálogo eletrônico de padronização próprio. Entretanto, a contratação dos serviços elencados já vem sendo adquiridos, bem como prestados a longo prazo, logo, a descrição é a mesma utilizada no Processo Licitatório nº 0103/2023, Pregão nº 0050/2023, contratação anterior do mesmo objeto já realizada por este Município, contidas na planilha abaixo e na lista anexa, sendo que os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança foram observados para garantir o melhor custo-benefício ao ente público.

### **3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

**3.1** A contratação mencionada no item 1, tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

### **4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.**

**4.1** - Conforme citado no Estudo Técnico Preliminar, em anexo, entende-se como possível solução para a necessidade descrita no parágrafo 1 do Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de usuários, pacientes e materiais para eventos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, para as Secretarias e demais departamentos do Município de Xaxim/ SC.

**4.2** - Os preços serão considerados os tabelados aplicados pela empresa, já incluídas todas as despesas acessórias e seguro obrigatório.

### **5. Requisitos da contratação.**

**5.1** Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, para ser contratado, a Empresa Especializada no fornecimento do objeto deve cumprir os seguintes requisitos para contratação, técnicos e de habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Financeira descritos, abaixo:

#### **1 – Requisitos da Contratação e Técnicos:**

**a) Registra-se que para a execução do objeto: Transporte com Veículo Van Executiva com motorista, para pacientes, capacidade mínima de 14**



**passageiros, ar condicionado, TV, poltronas reclináveis, seguro e licença ANTT/DETER necessárias;** é necessário que a empresa disponha de um mínimo de 02 (dois) veículos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, pois o fluxo de viagens diárias as cidades vizinhas normalmente é concomitante e um único veículo poderá em alguns dias da semana ser inferior a necessidade, causando com isso penalidades a empresa se deixar de cumprir o itinerário.

**b)** Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, comprovando disponibilidade de veículos para o transporte de passageiros, com capacidade com as mesmas características ou superiores do objeto cotado, para eventuais substituições emergenciais em caso fortuito e em casos de contratação de mais de um serviço concomitantemente pelas secretarias do município.

**c)** Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, em quantitativo mínimo de 50% ou superior ao exigido neste ETP.

**d)** Apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral emitido pelo DETER – Departamento de Transporte e Terminais vigente.

**e)** Apresentação do TAF – Termo de Autorização para Fretamento emitido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

## **2 - Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

**b)** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

**c)** Declaração de não Parentesco;

**d)** Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

**e)** Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**f)** Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **3 - Habilitação Fiscal:**

**a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

**b)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

**c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

## **4 - Habilitação Trabalhista:**

**a)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## **5 - Habilitação Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

**6.1** - Para alcançar o resultado pretendido com esta contratação, conforme indicado no ETP em anexo, a forma de execução referente aos serviços de passagens de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual, deverão ser realizados da seguinte maneira:

**6.2** - Quanto aos serviços especializados de prestação de serviços de transporte rodoviário, esta será de grande utilidade para o transporte dos munícipes, servidores e materiais para eventos promovidos pelas secretarias e demais departamentos do Município de Xaxim/ SC, durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se para tanto ônibus, micro-ônibus e vans;

**6.3** - O contratado deve executar os serviços, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização emitida pela Secretaria solicitante, o qual constará informações de data e destino expedida pelo setor competente do Município, com uma antecedência mínima de 4 dias corridos da viagem, respeitando os prazos, padrões de qualidade e as especificações indicadas neste TR e na lista anexa;

**6.4** - No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados;

**6.5** - A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos serviços listados;

**6.6** - A prestação de serviços dos itens deste documento não poderá ser condicionada ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na execução dos itens solicitados na Autorização emitida pela Secretaria solicitante, serão aplicadas as penalidades previstas;

**6.7** - É de responsabilidade da Contratada, estar em dia com a contratação de Seguro de Danos Pessoais causados por veículos Automotores de via Terrestre (DPVAT, Lei nº 6.194/1974), do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) e outros porventura aplicáveis;

**6.8** - Os veículos deverão se apresentar para as viagens com 30 minutos de antecedência do horário de saída e em perfeitas condições de uso: mecânica, lataria, equipamentos de segurança, pneus e demais equipamentos que serão objeto de vistoria, com ano de fabricação, além de observar todas as normas do Novo Código Nacional de Trânsito;

**6.9** - O motorista designado para a prestação do serviço deverá, obrigatoriamente, estar devidamente habilitado, uniformizado e identificado (crachá) sendo que este deverá cumprir as determinações apenas do Fiscal do Contrato ou outro designado expressamente pela administração;

**6.10** - Os serviços serão prestados em dias úteis, sábados, domingos e feriados e em horários noturnos;

**6.11** - Os veículos, bem como seus motoristas responsáveis deverão permanecer à disposição da administração, exclusivamente, durante todo o período do evento;

**6.12** - É obrigação da contratada, substituir imediatamente o veículo, se este apresentar avaria que o impeça de executar com segurança o serviço, durante o tempo necessário aos reparos.

**7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

**7.1** – O Município de Xaxim acompanhará e fiscalizará a execução do objeto por meio de seus fiscais, designados por cada Secretaria;

**7.2** – Os (as) fiscais deverão acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados na AF e neste TR, analisando/avaliando os serviços, bem como suas quantidades;

**7.3** – A existência e a atuação da fiscalização do contratante não restringem a responsabilidade integral da contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

**7.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

**7.5** – A fiscalização poderá suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que se tornar necessário;

**7.6** - Todas as ocorrências relevantes verificadas na execução dos serviços devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à respectiva Secretaria que foi realizada a execução do serviço.

**8. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”).**

**8.1** - O fornecimento e os serviços especializados indicados na lista anexa deverão ser prestados de forma parcelada, de acordo com as solicitações. Por esta razão, o pagamento será proporcional à prestação dos serviços prestados em cada solicitação;

**8.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

**8.3** - O pagamento somente será realizado após a emissão do termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo;

**8.4** - Os serviços de transporte rodoviário de usuários e materiais para eventos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans, serão cobrados por quilômetro rodado. A quilometragem começará a contar do ponto de origem, ou seja, de acordo com o local indicado pelo Fiscal do Contrato para o primeiro embarque de passageiros. A quilometragem encerrará no ponto de destino, ou seja, de acordo com o local indicado pelo Fiscal para desembarque dos passageiros;

**8.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**8.6** - O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber;

**8.7** - Todas as despesas advindas da prestação de serviço objeto desta licitação como: pedágios, deslocamento ao local de partida, motorista, estacionamento, veículos, manutenções, abastecimento, reposição de peças ou pessoal, acidentes e/ou danos causados a terceiros e por terceiros, correrão única e exclusivamente por conta da contratada;

**8.8** - Sendo que nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

**9.1** O fornecedor será selecionado através do **menor preço**, devendo cumprir os critérios previstos no item **5** deste **Termo de Referência**.

**10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

**10.1** O valor da contratação está estimado nos valores fornecidos em pesquisas feitas diretamente com fornecedores finais, sendo sugerido lançar o processo licitatório com base na média dos valores obtidos na pesquisa. Os documentos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo a este TR.

**11. Adequação orçamentária.**

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade: 01 - Município de Xaxim</b>                              |
| Órgão de Governo: 06 – Secretaria da Educação e Cultura               |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (22/2024, 35/2024)        |
| Órgão de Governo: 15 – Secretaria de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (121/2024)                |
| Órgão de Governo: 07 – Secretaria de Infraestrutura.                  |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (49/2024)                 |
| Órgão de Governo: 10 – Secretaria de Assistência Social e Habitação   |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (67/2024)                 |
| Órgão de Governo: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente      |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (62/2024)                 |
| Órgão de Governo: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer                  |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (105/2024)                |
| Órgão de Governo: 12 – Secretaria da Mulher, Juv. E Terc. Idade       |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.22.00.00.00 (108/2024)                |
| <b>Entidade: 16 - Fundo Municipal da Saúde de Xaxim</b>               |
| Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde de Xaxim              |
| Dotação Orçamentaria: 3.3.90.33.22.00.00.00 (08/2024, 19/2024)        |



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## **12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo.**

**12.1** - O Contratado deverá executar os serviços conforme solicitação de todas as Secretarias e demais departamentos e unidades pertencentes ao Município de Xaxim, nos endereços que serão indicados nas solicitações;

**12.2** - No caso de substituição de endereço, será indicado, bem como informado na solicitação;

**12.3** – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência e na lista anexa, não sendo permitida a realização fora das especificações pré-definidas;

**12.4** - A Contratada deverá executar os serviços nos fins de semana, finais de tarde, feriados ou pontos facultativos, em horário noturno, conforme demanda de cada secretaria, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

**12.5** - O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicas, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

**12.6** - As regras para recebimento obedecerão ao disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.**

**13.1** - A Contratada deverá fornecer garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, observando ainda o item 6 deste TR;

**13.2** – Ainda, deverá cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso;

**13.3** - Em caso de substituição ou correção do objeto, conforme supracitado, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes dos novos materiais, da devolução e nova entrega;

**13.4** - Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;

**13.5** – Os profissionais que executarem os serviços devem estar devidamente capacitados e qualificados para o serviço.

## **14 – Penalidades.**

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa do contratado, nos termos da Lei.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**15 – Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.**

Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários Ederson Lussani, matrícula nº 9192, Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 9187, Assis Remus, matrícula nº 10378, Gildomar Michelin, matrícula nº 1100.

**15.1 Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde**

Os Fiscais serão os servidores Nilmar Andrade, matrícula nº 9612, Egon Henrique da Silva Casarin, matrícula nº 9651, Simone Oselame, matrícula nº 11117, Eduardo Manuel Da Silva, matrícula nº 11081, Fátima Ferronato, matrícula nº 9636 e Cleveson Luiz Frigo, matrícula nº 2597.

Xaxim/SC, 18 de junho de 2024.

---

**Natana Betielen Defiltro**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência